



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1715 de 30 de agosto de 1991.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1474, de 04 de Dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

04	- DIVISÃO DE FINANÇAS		
04.01	- Finanças		
04.01.00-3.1.3.2-03.08.032-2.003	- F.022CR\$	4.000.000,00
05	- DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO		
05.05	- Depto Esportes		
05.02.00-3.1.3.2-08.46.224-2.003	- F.060 CR\$	5.000.000,00
05.06	- Depto Cultura		
05.03.00-3.1.2.0-08.48.247-2.003	- F.067 CR\$	2.000.000,00
05.03.00-3.1.3.2-08.48.247-2.003	- F.069 CR\$	3.000.000,00
06	- SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01	- Saúde e Saneamento		
06.01.00-3.1.2.0-13.75.428-2.003	- F.084 CR\$	5.000.000,00
06.01.00-3.1.3.2-13.75.428-2.003	- F.086 CR\$	2.000.000,00
07	- DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.06	- Limpeza Pública		
07.06.00-3.1.3.2-10.60.325-2.012	- F.144 CR\$	20.000.000,00
08	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
08.01	- Rec. Superv. p/Div. Finanças		



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1715 de 30 de agosto de 1991.

08.01.00-3.2.3.1-15.81.486-2.005	- F.154CR\$	15.000.000,00
08.01.00-3.2.6.5-03.08.033-2.019	- F.159CR\$	<u>2.000.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			<u>58.000.000,00</u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO

05.01.02-4.1.1.0-08.41.190-1.002 F.041 CR\$ 28.000.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO


08.01 - Rec. Superv. P/Divisão de Finanças

08.01.00-4.2.1.0-10.58.323-1.021 - F.162 CR\$ 30.000.000,00TOTAL DAS ANULAÇÕES CR\$ 58.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de agosto de 1991.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 30/08/91 A 30/08/91

08/09/91-08:21

Pagina - 1

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ORÇAMENTO	DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
22	30/08/91	4.000.000,00	DECRETO N.-1715-
41	30/08/91	-28.000.000,00	DECRETO N.-1715-
44	30/08/91	5.000.000,00	DECRETO N.-1715-
67	30/08/91	2.000.000,00	DECRETO N.-1715-
69	30/08/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1715-
84	30/08/91	5.000.000,00	DECRETO N.-1715-
86	30/08/91	2.000.000,00	DECRETO N.-1715-
144	30/08/91	20.000.000,00	DECRETO N.-1715-
154	30/08/91	15.000.000,00	DECRETO N.-1715-
159	30/08/91	-2.000.000,00	DECRETO N.-1715-
162	30/08/91	-30.000.000,00	DECRETO N.-1715-
TOTAL		0,00	

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E. - um crédito adicional no valor de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) suplementar a seguinte dotação insuficiente no exercício vigente:

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

13.76.448.3-2/3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - Despesas de Custeio

3180 - Serv. Terc. e Encargos

3182 - Outros Serv. e Encargos - F.010.....CR\$ 30.000.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será o proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 02 de setembro de 1991.

O PREFEITO

Antônio Osvaldo de Luca
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

Dorival Luiz Sposti
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete